
Monitoramento da qualidade de saneantes domissanitários com ação antimicrobiana e alvejante

Lígia LURIKO MIYAMARU¹, Maria Cristina SANTA BÁRBARA¹, Adriana BUGNO¹, Adriana Aparecida Buzzo ALMODOVAR¹, Tatiana Caldas PEREIRA¹, Isabel Lelis ANDRADE².

¹Instituto Adolfo Lutz - Divisão de Bromatologia e Química – Seção de Cosméticos e Produtos de Higiene e Seção de Controle de Esterilidade e Pirogênio- São Paulo/SP

²Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo

Os produtos saneantes domissanitários são definidos pela Resolução RDC nº 184, de 22/10/01, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, como substâncias ou preparações destinadas a higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização e/ou odorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos e classificados quanto ao seu grau de risco. Os produtos de grau risco I devem atender a critérios de qualidade estabelecidos em legislações específicas, que englobam aspectos físico-químicos e de rotulagem. Produtos desinfetantes de uso geral como formulações que contém substâncias microbocidas de efeito letal para microrganismos não esporulados, destinadas à desinfecção de superfícies em ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, são considerados produtos de risco II, devendo atender a critérios de qualidade, estabelecidos em legislações específicas, que abrangem a comprovação da eficácia antimicrobiana aos fins propostos, além da avaliação físico-química e de rotulagem.

Foram analisadas 35 amostras, coletadas em estabelecimentos comerciais do Estado de São Paulo e encaminhadas por órgãos de fiscalização, sendo que 27 amostras correspondiam a desinfetantes de uso geral e 8 amostras correspondiam a alvejantes.

A eficácia antimicrobiana foi avaliada utilizando o método de diluição de uso, conforme indicado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde².

A determinação do tensoativo catiônico, em desinfetantes à base de quaternário de amônio, foi realizada por método titulométrico, utilizando-se solução padronizada de lauril sulfato de sódio 0,004 M e solução indicadora mista, composta por *disulfine blue* e brometo de dimidium⁵, o teor de cloro ativo, em amostras de água sanitária e alvejante, foi realizada por método iodométrico³. A concentração de peróxido de hidrogênio em desinfetantes foi realizada por método de permanganometria⁴ e o fenol em desinfetantes por espectrofotometria¹.

A análise de rotulagem foi realizada de acordo com Resolução RDC nº 184, de 22/10/2001; Portaria nº. 15, de 23/08/1988; Decreto nº. 79.094, de 05/01/1977 e Portaria nº 89, de 25/08/1994, comparando-se os dizeres de rotulagem dos produtos

àqueles aprovados no ato de notificação e registro junto a ANVISA/MS.

Os resultados obtidos indicaram que 25% das amostras de alvejantes e 7,4% de desinfetantes apresentaram resultados satisfatórios, sendo que as demais apresentaram resultados insatisfatórios em um ou mais parâmetros avaliados.

Com relação aos desinfetantes de uso geral, 11 amostras a base de cloro apresentaram resultados satisfatórios para os ensaios físico-químicos e microbiológicos. O produto a base de fenol apresentou-se insatisfatório quanto à avaliação da eficácia antimicrobiana, assim como 33% das amostras a base de quaternário de amônio. A avaliação do teor de compostos quaternários de amônio, demonstrou que 20% das amostras apresentaram teor acima do declarado no rótulo e 13% apresentaram teor abaixo do declarado; nos produtos alvejantes foram realizadas as análises de determinação do teor de cloro ativo e peróxido de hidrogênio e somente 02 amostras apresentaram teor de cloro abaixo do limite permitido em legislação.

Considerando a análise de rotulagem, 75% das amostras de alvejantes e 67% das amostras de desinfetantes apresentaram-se insatisfatórias por não atenderem ao disposto nas legislações vigentes. Do total de 24 amostras insatisfatórias, as irregularidades mais frequentes foram: rótulos do produto analisado apresentavam dizeres diferentes dos aprovados no ato de registro na ANVISA/MS (8,3%), produtos apresentavam nº de registro vencido (12,5%) ou não possuíam registro junto ANVISA/MS (25%) e rótulos que não apresentavam as frases obrigatórias constantes nas legislações vigentes (54,2%).

Os resultados obtidos indicaram a necessidade das empresas fabricantes adequarem os dizeres de rotulagem às legislações vigentes, bem como a utilização de Boas Práticas de Fabricação e Controle para garantir a eficiência do produto e a segurança dos usuários.

REFERÊNCIAS

1. American Public Health Association (APHA). Standard Methods for the examination of water and wastewater, 5530. 19th ed. Washington, APHA, 1995. D. Direct Photometer Method. p.5-39.

-
2. Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde. Técnicas para controle de qualidade: avaliação da atividade antibacteriana de saneantes domissanitários. Método da Diluição de Uso. Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, 2004.
 3. Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde. Determinação do teor de cloro livre em saneantes. Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, 2003.
 4. Instituto Adolfo Lutz. Determinação da concentração de peróxido de hidrogênio. São Paulo, Secretaria de Estado da Saúde, 2004.
 5. Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde. Determinação de tensoativos aniônicos e catiônicos. Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, 2002.